



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

Com Deus,
tudo é possível,
sem Deus,
tudo é impossível.

MENSAGEM Nº 020/2016 DE 28 DE JULHO DE 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e
Senhores Membros do Plenário,

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 020/2016 desta data, que: *"Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e dá outras providências"*.

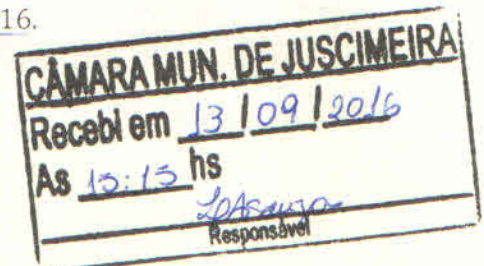
Referido projeto foi instituído com o fito de harmonização urbanística, atendendo às necessidades do município para um futuro aproveitamento do bem ora desafetado, solicitado pelo setor de Infraestrutura do Município.

Nesta oportunidade, gostaríamos de salientar que estamos remetendo o projeto para análise e conhecimento dos pares desta casa, por isso temos absoluta convicção do alto espírito público que norteia as ações desta egrégia corte legislativa, na aprovação do projeto de lei em apenso.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

Juscimeira, 28 de Julho de 2016.


VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito



Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA - DD.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

COMO DEUS...
...NO INVEÍVEL...
...O IMPOSSÍVEL.

CÂMARA MUN. DE JUSCIMEIRA
PROTOCOLO

N.º: 1073/2016

As: 16 : 00 hs

Data 13 / 09 / 2016

Resp.: Laço

PROJETO DE LEI Nº 020/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016.

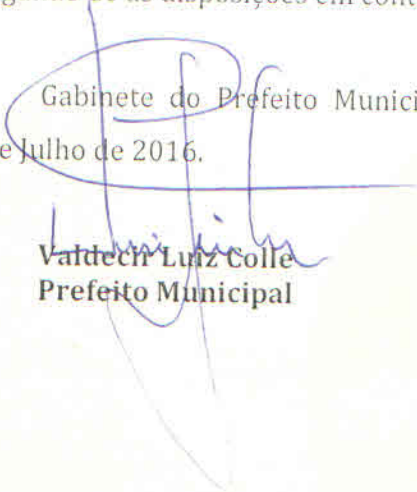
"Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e dá outras providências".

O Senhor VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Art. 1º Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo, para incorporá-la à dos bens de uso Dominical, a Rua Piratininga, na área localizada entre o marco inicial denominado "M-03", até a margem com o Rio Areia, confrontando pelo fundo com o Loteamento Vila Prado, localizado neste Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 28 de julho de 2016.


Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal

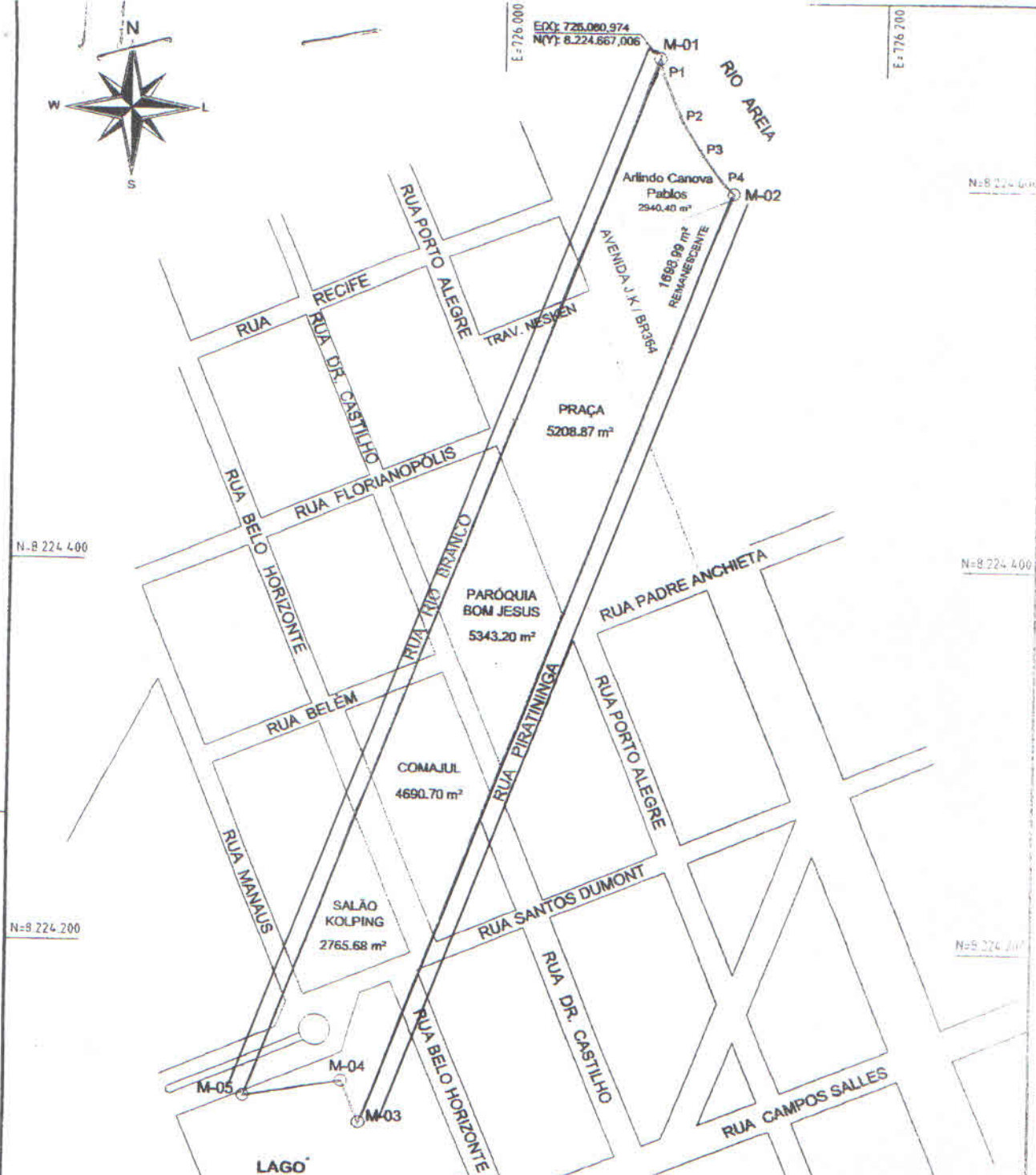


Tabela do Roteiro Perimétrico

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância
M-01	P1	8.224.667,006	726.080,974	170°09'11"	6,57 m
P1	P2	8.224.660,531	726.082,098	157°24'28"	26,48 m
P2	P3	8.224.636,084	726.092,271	148°30'14"	20,47 m
P3	P4	8.224.618,634	726.102,962	144°29'20"	19,34 m
P4	M-02	8.224.602,893	726.114,195	136°14'02"	8,17 m
M-02	M-03	8.224.596,994	726.119,845	201°07'48"	526,07 m
M-03	M-04	8.224.106,296	725.930,206	337°27'23"	24,03 m
M-04	M-05	8.224.128,486	725.920,995	260°39'09"	52,70 m
M-05	M-01	8.224.120,024	725.869,583	21°07'48"	585,61 m

Propriedade: Lote 22 da Gleba Areia

Assunto: Levantamento Planimétrico da Área Remanescente

Proprietário: Paróquia Bom Jesus de Juscimeira

Localidade: Loteamento Urbano - Município de Juscimeira - MT

Escala/Data: 1 : 3.000
06/08/2012

Quadro de Áreas:
Área : 3,3329 ha
1,3772 alq

Perímetro: 1.269,63 m

Fuso Meridiano/Datum: 21/57 WGr - SIRGAS2000

Elaboração:

Geo **Claudio Polonio**
Geodesta Profissional
Rua 03, Caixa 37 465, Caixa São Lourenço - Juscimeira/MT
Fone: (55) 3527-0007 - CEP: 75.920-004 - E-mail: claudio@geo.com.br

Resp. Técnico:

(Signature)
Geo. Wilson Macedo Von Stein
CREA RN/26620892-7/1961-MT
Credenciado Inbra/Intermat Cód. B.L.X

Anexo I - LOTE 22 - GLEBA AREIA - DUS 18 agosto 2012